

DGPP  
Diretoria-Geral  
de Polícia Penal



ESTADO DE GOIÁS  
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a remuneração do trabalho exercido por presos provisórios e condenados no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal, institui a função de Técnico em Manutenção Predial, fixa o quantitativo de vagas, define critérios de exercício e valores remuneratórios, e revoga a Portaria nº 5, de 03 de janeiro de 2025.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, nomeado pelo Governador do Estado por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.698, página 9, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo [Decreto nº 10.785, de 24 de setembro de 2025](#), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I, da [Lei Estadual nº 19.962, de 3 de janeiro de 2018](#), que criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o art. 34, inciso XXII, do Anexo II do [Decreto nº 10.785, de 24 de setembro de 2025](#), que estabelece como atribuição do Diretor-Geral de Polícia Penal “expedir portarias e outros atos administrativos relativos à administração e à organização interna da DGPP”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, caput, da [Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984](#) — Lei de Execução Penal, que assegura ao preso provisório e condenado remuneração pelo trabalho, não inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo;

CONSIDERANDO o [Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025](#), da Presidência da República, que fixou o valor do salário mínimo nacional em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual da base de cálculo da remuneração dos presos provisórios e condenados que prestam labor no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP);

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade institucional de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas da DGPP, bem como o aproveitamento racional da mão de obra prisional qualificada, RESOLVE:

Art. 1º A base de cálculo da remuneração dos presos provisórios ou condenados que exercem atividade laboral no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), para o exercício de 2026, será de 100% (cem por cento) do salário mínimo nacional vigente, fixado em R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, observados os seguintes parâmetros:

I – quando se tratar de preso provisório ou condenado em regime fechado, será devido o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, correspondente ao valor bruto de R\$ 1.215,75 (mil duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), sobre o qual incidirá o desconto obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) a título de pecúlio, nos termos da Lei de Execução Penal, correspondente à importância de R\$ 303,94 (trezentos e três reais e noventa e quatro centavos), resultando em remuneração líquida no valor de R\$ 911,81 (novecentos e onze reais e oitenta e um centavos).

II – quando se tratar de presos condenados nos regimes semiaberto ou aberto, bem como os que se encontrem em livramento condicional, a remuneração será paga na proporção de 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente, correspondente à importância de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais);

III – os presos de que trata o inciso II deste artigo, vinculados à folha de pagamento da 1ª Coordenação Regional de Polícia Penal (1ª CRPP), que exerçam suas atividades no Complexo Prisional Policial Penal Daniella Cruvinel, no Município de Aparecida de Goiânia, bem como nas dependências das Superintendências e Gerências vinculadas a esta Diretoria-Geral, situadas na capital do Estado de Goiás, farão jus ao acréscimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em suas remunerações.

Parágrafo único. Caberá ao gestor responsável, quando da discriminação da Folha de Pagamento de Presos, a indicação daqueles que farão jus ao acréscimo previsto no inciso III deste artigo, bem como a exclusão dos casos em que houver alteração de lotação.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), a função de Técnico em Manutenção Predial, com quantitativo de 04 (quatro) vagas, destinadas ao desempenho de atividades de conservação e de manutenção preventiva e corretiva das edificações e das instalações físicas do órgão, assim distribuídas:

I – 02 (duas) vagas para atuação prioritária na Sede Administrativa da DGPP;

II – 02 (duas) vagas para atuação nas atividades da Gerência de Produção Agropecuária e Industrial (GPAI).

§ 1º A remuneração da função de Técnico em Manutenção Predial fica fixada no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), não incidindo o desconto a título de pecúlio, nos termos do inciso II do art. 1º deste ato normativo, sendo acrescida de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme inciso III do referido artigo, resultando no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 2º A função de Técnico em Manutenção Predial será exercida por presos condenados nos regimes semiaberto ou aberto, bem como por aqueles que se encontrem em livramento condicional, desde que atendidos os critérios de aptidão técnica, disciplina, responsabilidade e conveniência administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, e revoga as disposições em contrário, especialmente a [Portaria nº 5, de 03 de janeiro de 2025](#) (Sei nº [68986762](#)).

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO  
Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Documento assinado eletronicamente por JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO, Diretor-Geral, em 14/01/2026.